

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2018**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR À COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado por seu Secretário o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o Segundo Termo de prorrogação ao Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando que:

*- O Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, promoveu credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/SUS, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (Edital de Credenciamento nº 07/2018 FMS);*

*- Sobreveio o Ofício nº 177-01/2020, de lavra do Sr. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com as justificativas para a manutenção do serviço, visto estes serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo ser prorrogado o prazo para apresentação de novas propostas de credenciamento;*

*- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital 07/2018 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas **até a data de 02/08/2021**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*

*- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;*

**RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie**, firmar o Segundo Termo de prorrogação do edital de Credenciamento nº 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento nº 07/2018 fica por este Termo, **prorrogado até a data de 02/08/2021**.

Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do credenciamento nº 07/2018, constante do preâmbulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 02/08/2020 a 02/08/2021;”***

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto e poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 07/2018.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 07/2018, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 03 de agosto 2020.

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário Municipal de Saúde